

0799/76

00673

CONFIDENCIAL (371)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

DATA : 30.04.76
ASSUNTO : ATIVIDADES SUBVERSIVAS NO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU.
(Possíveis atentados em 1º de Maio - PIC-Ocoí e Parna.)
ORIGEM : ACT/SNI
REFERENCIA : Encaminhamento nº 194/76-SI/SR/DPF/PR, de 28.04.76
DIFUSAO : DPF/FI
ANEXO : --

Handwritten notes:
A SI.
SI 07/5/76
[Signature]

FICHADO

PEDIDO DE BUSCA nº 142/76-SI/SR/DPF/PR

- 1 - DADOS CONHECIDOS:
 - 1.1 - Os constantes do anexo ao documento referenciado.
- 2 - DADOS SOLICITADOS:
 - 2.1 - A fim de atender o SNI, confirmação ou não dos dados conhecidos e ampliação.
 - 2.2 - O que de real existe em torno do assunto: situação, fatos ocorridos, pessoas envolvidas e providências tomadas.
 - 2.3 - Outros dados julgados úteis e oportunos.

*Respondido pela
Lp 306/76*



QUALQUER PESSOA QUE TOMAR
CONHECIMENTO DESTE ASSUNTO
FICA RESPONSÁVEL PELO SEU
SIGILO (ART. 62 - DEC. 60417/67)

CONFIDENCIAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE POLÍCIA FLORESTAL
CONTINGENTE POLICIAL FLORESTAL DO IGUAÇU

OF Nº 024/76

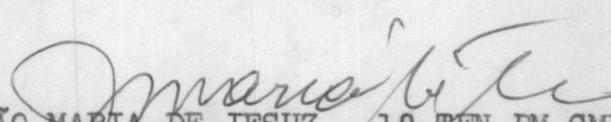
Q/PARNA DO IGUAÇU
EM, 24 / JUN / 76
DO 1º TEN PM CMB - CMT DO CPFI
AO SR DR JOSÉ MOACIR FAVETI
ASSUNTO:- Apresentação (F A Z)

A DEF.
25/6/76
[Signature]

I - Apresento a V.Sa. o 3º SGTº PM CMB ENIO JORGE MALINOSKI, o qual conduz os senhores BENVINDO PRACHEDES e ESTEVÃO -/ ESPIRITO SANTO FERREIRA, os quais invadiram a área desapropriada pe/ lo INCRA e incorporada ao Parque Nacional.

II - Solicitamos os bons prestimos de V.Sa. para / melhor executarmos a missão de fiscalização a nos confiada.

III - Ao ensejo, reiterei-vos os pretestes de esti/ ma e distinta consideração.


JOÃO MARIA DE JESUZ - 1º TEN PM CMB
COMANDANTE DO C.P.F.I.

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE POLÍCIA FLORESTAL
CONTINGENTE POLICIAL FLORESTAL DO IGUAÇU

*A. L. Rocha
29/6/76*

OFÍCIO Nº 27/76
Sec Cmdº e Sv

Q/ PARNA DO IGUAÇU
Em 29 de Junho de 1976
DO 2º Ten PM Cmb Sub Cmt de C P F I
AO SR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
ENDEREÇO:- Foz de Iguaçu
Assunto: Encaminhamento de Detidos (FAZ)

MJ-DPF DPF/FI

30 JUN 11 04 76 00832

RECEBIDO POR:

A finalidade do presente tem como escopo principal, encaminhar a essa Divisão de Polícia Federal, os elementos abaixo especificados, os quais encontravam-se procedendo de destocas na localidade de São José de Iguaçu, área a ser incorporada ao Parque Nacional de Iguaçu, contrariando desta forma os dispostos na Ordem de Serviço nº 19/76 da Delegacia de I B D F no Paraná:

- Sr Bruno Wagner - Titulo de Eleitor nº 29.255;
- Sr Urbano Diel - Carteira de Identidade nº 1.202.926;
- Sr Armindo Criveler Diel - Carteira de Identidade nº 1.202.924;

Outrossim, participe-vos que o Sr Urbano Diel, encontrava-se com um trator procedendo as destocas, sendo que o veículo em tela encontra-se a disposição do interessado/ no Destacamento Policial Florestal de São José;

Sem outro particular ao ensejo aproveite para externar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Edgar Altino Rocha
Edgar Altino Rocha 2º Ten PM Cmb
Sub-Cmt de C P F I -

TESTEMUNHAS:

**ILMO. SR. DR. DIRETOR DA DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL
EM FOZ DO IGUAÇU:**

Nós, que ao final assinamos, BRUNO WAGNER, título de eleitor nº 29.255, de São José do Iguaçu, URBANO DIEL, carteira de identidade nº 1.202.926-PR e ARMINDO CRIVELER DIEL, carteira de identidade nº 1.202.924-PR, somos moradores na localidade de São José do Iguaçu, município de São Miguel do Iguaçu, há doze e seis --- anos respectivamente.

Compramos, na época terras escrituradas que, em 1971, foram desapropriadas em favor do INCRA. Desde esse ano, o povo de nosso lugar bem como da localidade de Santo Alberto sofremos e continuamos sofrendo toda sorte de perseguições, inclusive espancamentos por parte da polícia florestal do Parque Nacional do Iguaçu que, em conluio com o INCRA, procura retirar os moradores desta região, de qualquer maneira.

Muitos acabaram indo para o Projeto Integrado Ocof, onde não estão bem, não havendo mesmo mais lugar para outras famílias. Querem-nos forçar a ir morar numa área que será alagada quando terminar a barragem de Itaipu.

Queremos simplesmente uma indenização justa e legal e o direito de trabalhar.

Ontem, aproximadamente às 16,00 hs., três policiais da guarda florestal prenderam-nos, quando estávamos lavrando a terra e preparando-a para plantar. Levaram-nos presos para o posto, destacamento e depois para a sede do parque. às 21,00 trouxeram-nos para esta Divisão de Polícia Federal e colocados em liberdade hoje, às 16,00 hs.

Esta situação é insuportável, não podendo continuar indefinida, razão pela qual solicitamos providências suas, -- após tantas outras que já tentamos.

Bruno Wagner
BRUNO WAGNER

Urbano Diel
URBANO DIEL

Armindo Criveller Diel
ARMINDO CRIVELLER DIEL

Tab. Limirio

Tab. Limirio

TESTEMUNHAS:

Rogeu Antonio Frantz
Marcelino Leichtweis

Oswaldo Jose Schmitt
João Arcelino Bente
Telmo Aluisio Lauermann
Alibio Rogeu Froesehan
Laurino Meinertz
Diniv Bente

Rogeu Jose Roberto
Argemiro Lauermann
Herberto Stein
Jose Edo Diel
Adail Goh
Jose Olivo Kaifer

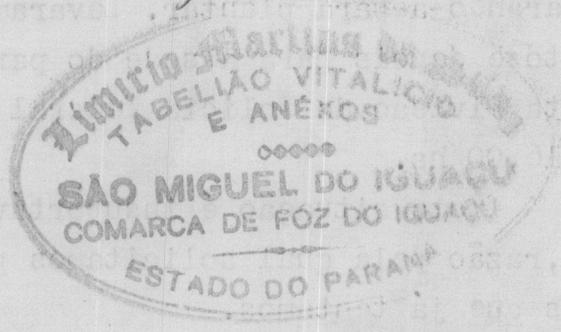
= CARTORIO LIMIRIO =

São Miguel do Iguaçu - Foz do Iguaçu - E Paraná

Requerido: Titulo de
Grunguagem, Urbano Dul e Annen
do Grunler Dul

São Miguel do Iguaçu, em 1º de julho de 1976

Em test. [Signature]
TABELIAO



MJ-DPF

DPF POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE POLÍCIA FLORESTAL

26 JUN 0120 76

00800 CONTINGENTE POLICIAL FLORESTAL DO IGUAÇU

RECEBIDO POR: *past. 0809.* 

*Já DEF.
Pror prorideimar
E, 25/6/76
ER.*

OF Nº 25/76

Q/PARNA DO IGUAÇU

EM, 25 / JUN / 76

DO 2º TEN PM CMB - SUB CMT DO CPFI

AO SR JOSÉ MOACIR FAVETI - INSP. POLÍCIA

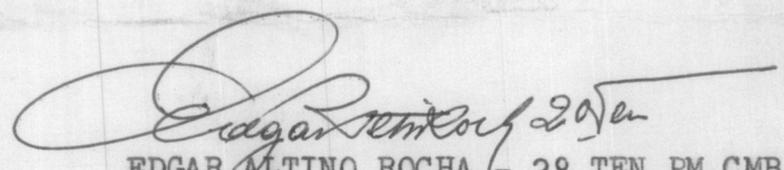
FEDERAL

ASSUNTO :- APRESENTAÇÃO (F A Z)

I - Apresento a V.Sa. o 3º SGTº PM CMB ENIO JORGE / MALINOSKI, o qual conduz os senhores PEDRO GOMES DE LIMA, portador de/ Certificado de Reservista de 3ª Categoria nº 536822, COSME FERREIRA / GUIMARÃES, portador de título de eleitor nº 50221 e RAIMUNDO PRACHEDES os quais invadiram a área desapropriada pelo INCRA e incorporada ao -/ PARQUE NACIONAL.

II - Solicitamos os bons préstimo de V.Sa. para - / melhor executarmos a missão de fiscalização a nós confiada.

III - Ao ensejo, reiterei-vos os protestos de estima/ e distinta consideração.


EDGAR ALTINO ROCHA - 2º TEN PM CMB
SUB CMT DO C.P.F.I.



20-58-101 p. 9 (377)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Estado do Paraná
Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta COSME FERREIRA GUIMA-

RÃES na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na sede da Divisão de Polícia Federal, onde presente o Bel. JOSÉ MOACIR FAVETTI, inspetor de Polícia Federal, comigo Escrivão "ad-hoc" ao final assinado, presente o senhor COSME FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, natural de COARACI, Estado da Bahia, com 41 anos de idade, nascido aos vinte e oito do mês de Maio de mil novecentos e trinta e cinco, filho de JOSÉ MOREIRA GUIMARÃES e de FRANCISCA ETELVINA GUIMARÃES, profissão AGRICULTOR, residente e domiciliado no Parque Nacional, na localidade de nome APIPUZINHO perto de Santo Alberto, no Município de Foz do Iguaçu, Paraná, portador de Título Eleitoral nº 50221, 46ª Zona Eleitoral, vota na IIIª seção, de Foz do Iguaçu; de instrução (primária incompleto). Ao ser inquerido pela Autoridade DISSE; Que o declarante recebeu de ZACARIAS CORREIA, um pedaço de terra para cultivar uma lavoura de milho; Que o Declarante ao fazer a sua rosinha de aproximadamente um alqueire, entrou nas terras do Parque Nacional e fez um pedaço de lavoura, atendendo orientação de elementos do MDB que lá foram fazer comício, dizendo que as terras iam ser legalizadas e que eles estariam trabalhando a benefício daquele povo que ali reside; Que o declarante nunca participou de comício, a orientação do MDB, era transmitida ao declarante pelo senhor PEDRO GOMES DE LIMA; Que o declarante saindo da Bahia no ano de mil novecentos e setenta e dois, instalando sua residência na Fazenda do Sr: JOSÉ CARLOS, no município de IRAI, Paraná; Que o declarante deixou a fazenda do senhor JOSE CARLOS, no mês de Julho de mil novecentos e setenta e quatro, -- por ter o senhor JOSE CARLOS vendido a Fazenda; Que o declarante ao deixar a Fazenda veio instalar sua nova residência nas terras pertencentes ao Parque Nacional de Foz do Iguaçu onde hoje reside; Que o declarante está aguardando a saída do senhor ZACARIAS para Mato Grosso, para acompanhá-lo; Que o declarante não cogitou junto ao INCRA terras nem indenização por não possuir sítio no Parque Nacional; Que o declarante no dia vinte e três recebeu uma comição que fazia levantamento dos moradores para posterior indenizações das moradias ou paiol por parte do INCRA. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Razão pela qual mandou a Autoridade encerrar o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pela mesma Autoridade, pelo declarante e por mim

pelo declarante e por mim Jose Roberto Curto Barbeiro JOSE ROBERTO
CURTOLO BARBEIRO, Escrivão "ad-hoc" que o datilografei.-o-o-o-o--o

Jose Roberto Curto Barbeiro

AUTORIDADE

Coronelo Ferreira Guimarães

DECLARANTE

João de Deus

1ª TESTEMUNHA

[Signature]

2ª TESTEMUNHA.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Superintendência Regional no Estado do Paraná
 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta PEDRO GOMES DE LIMA na forma abaixo:

Aos vinte e cinco do mês de Junho de mil novecentos e setenta e seis, nesta Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na sede da Divisão de Polícia Federal, onde presente o Bel. JOSÉ MOACIR FAVETTI, inspetor de Polícia Federal, comigo Escrivão "ad-hoc" ao final assinado, presente o senhor PEDRO GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, natural de PONTE NOVA, Estado de MINAS GERAIS, com 33 anos de idade, nascido aos vinte e cinco do mês de maio de ano de mil novecentos e quarenta e tres, filho de JOSE GOMES DE LIMA e de FRANCISCA MARIA DE JESUS, profissão AGRICULTOR, residente e domiciliado no Parque Nacional, na localidade de nome APIPUZINHO, perto de Santo Alberto, no Município de Foz do Iguaçu portador do Título eleitoral nº 50.340, 46ª Zona, vota na 111ª seção, de Foz do Iguaçu, instrução (alfabetizado). Ao ser inquerido pela AUTORIDADE DISSE; Que o declarante deslocou se do município de Raul Soares, Minas Gerais no mes de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, instalando residencia na Fazenda de JOSE REZENDE RODRIGUES no município de Maringa, Paraná; Que o declarante saiu do município de Maringa com destino ao município de Foz do Iguaçu, instalando sua residencia na Fazenda Guanabara digo Fazenda Guanabara, no município de São Miguel do Iguaçu; - Que o declarante saindo da Fazenda Guanabara, instalou residencia nos terrenos do Doutor JOÃO GARCIA, residente em São Paulo que possui um terreno no Município de São Miguel do Iguaçu, por nome de APIPU GRANDE, sendo obrigado a deixar as terras por ter um japonês comprado o sitio onde trabalhava pertencente ao Doutor JOÃO GARCIA; Que o declarante achando-se descolocado, aproveitou a propaganda do MDB, proferida pelo deputado Federal PAULO MARQUES E SUA COMITIVA, dizendo que os moradores daquela podia fixar residencia e plantar nas terras pertencentes ao Parque Nacional, que eles do MDB estavam solicionando o problema do Parque, que não ia mais ser Parque; Que o declarante ao assistir os comicios do MDB ouviu a propaganda e por isso resolveu fazer sua residencia e plantações nas terras pertencente ao Parque Nacional; Que o declarante via o pessoal do MDB juntamente com os alemães que abita o Parque Nacional, bem como soube que o pessoal do MDB juntamente com os alemães andaram tirando fotos das residencias situadas no Parque Nacional alegando que as fotos seria documentos para resolver situação e fixação do pessoal naquelas

Continua::::::::::

DPF/FI - 02-9

para resolver a situação e fixação do pessoal naquelas terras; Que o declarante está aguardando somente o termino da colheita - de seu plantio para acompanhar o senhor JOSE FERNANDES, e fixar residencia em RONDONIA, Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Razão pela qual mandou a Autoridade encerrar o Presente Termo, - que lido e achado conforme, vai assinado pela mesma Autoridade, pelo Declarante e por mim *Jose Roberto Custalo Barbeiro*, JOSÉ ROBERTO CURTOLO BARBEIRO, Escrivao "ad-hoc" que o datilografai.-o-o-o

Jaillocci AUT ORIDADE

Reidno DECLARANTE

Graff... 1ª TESTEMUNHA

J... 2ª TESTEMUNHA.

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

DO OBJETO

Através do Decreto nº 69.412, de 22 de setembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União de 25.10.71, o Exmo Sr. Presidente da República declarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos dos artigos 161, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, os imóveis rurais e benfeitorias neles existentes, objeto desta ação a seguir descritos e caracterizados.

Os imóveis mencionados no citado Decreto são:

- a) os imóveis inscritos, em nome de particulares, no Registro de Imóveis, situados dentro dos limites do Parque Nacional do Iguaçu, criado pelo Decreto-lei nº 1.035, de 10 de janeiro de 1939, modificado pelo Decreto-lei nº 6.587, de 14 de junho de 1944;
- b) antiga gleba nº 84, de aproximadamente 12.500 hectares... (omissis)

Efetivou-se a desapropriação dos imóveis declarados na letra b pré-citada, através de ação em curso perante esse Juízo Federal.

O objeto da presente ação, portanto, são os imóveis da letra a, individuados e caracterizados pelas transcrições em anexo com limites e confrontações conhecidos, e objeto das declarações de propriedade, também anexas e indicados como glebas Santa Maria, Pinheirinho e São José, encravada em Silva Jardim, conforme mapa e plantas, em anexo.

Objeto ainda desta ação são as benfeitorias de terceiros, ocupantes e posseiros localizados no perímetro do Parque.

Do objeto desta ação excluem-se as empresas rurais como tal definidas no Estatuto da Terra, e em obediência ao disposto no artigo 2º do Decreto-lei nº 554 que reza:



Artigo 2º - "Ainda quando situados nas áreas de que trata o artigo 1º, não serão objeto de desapropriação, na forma prevista neste Decreto-lei os imóveis que satisfizerem os requisitos para classificação como empresa rural, fixados na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e sua regulamentação.

E este comportamento não poderia deixar de ser o do Poder Público. Afetar-se-á o latifúndio nos precisos termos legais com a medida jurídica própria. Preservar-se-á a empresa desta afetação especial que a lei restringe aos casos que enumera.

Não se admita porém, que a só declaração de propriedade baste quantum satis para exclusão. A perícia revisional por perito nomeado pelo Juízo dirá afinal. Que no entanto, fique a ressalva da permissão legal, ab-initio, remarcada. Pendente tão só a transmissão da propriedade ao patrimônio público dessas empresas rurais, procedida a verificação.

Excluídas, ainda, estão as benfeitorias declaradas como florestas nativas eis que não indenizáveis, destacadamente do imóvel (mata natural é imóvel por acessão); excluídos estão os implementos agrícolas, semoventes, equipamentos, culturas de frutos pendentes, porque destacáveis e removíveis.

DO PREÇO

A Autarquia Expropriante deposita neste ato, à ordem desse Juízo, e nos precisos termos do inciso II, do artigo 3º do Decreto-lei nº 554/69, na Caixa Econômica Federal (artº 16 do Decreto-lei nº 759 de 12.8.69), a quantia de Cr\$ 11.210.165,20 (onze milhões, duzentos e dez mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) representada por 28.792 títulos da Dívida Agrária, emitidos pelo Certificado nº 000255 - série "E" ao portador, no valor unitário de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), reajustado para Cr\$ 389,35 (trezentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

centavos) pela Portaria do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda de nº 259 de 11.10.73, em pagamento do valor da terra nua e Crº.... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente para pagamento de benfeitorias, tudo nos termos do permissivo constitucional contido no artigo 161 da Constituição Federal e no artigo 4º do Decreto-lei 554/69.

Vale dizer neste momento que inúmeras benfeitorias serão trasladadas por seus proprietários para a área desapropriada na gleba Ocof. E o serão porque o Poder Público se empenha na remoção desses ocupantes para o Projeto Integrado de Ocof, atendida a dupla finalidade de preservar o Parque e dar a seus ocupantes terra agricultável, transmitindo-lhes o domínio, em processo de reformulação de estrutura fundiária, extremado de dúvidas e incertezas correntes no sudoeste do Paraná.

Daí excluir-se da indenização esse valor pois permanecerão com seus detentores parte das benfeitorias. Ademais, não se exclui a possibilidade comercial de transação nos autos, para quaisquer benfeitorias que venham a permanecer na área para utilização do Poder Público.

O depósito que se faz, convertido em preço, garante o Juízo, assegura ao proprietário a reposição patrimonial de que trata a Lei, representa a justa indenização constitucionalmente determinada.

As benfeitorias desapropriadas são, portanto, e por exclusão, aquelas imovíveis e caracterizadas nas Declarações de propriedade em anexo, aos preços estimados por seus proprietários.

DO PEDIDO

À vista do exposto, e com fundamento no Decreto-lei nº 554, de 25 de abril de 1969, cumpridas as formalidades previstas no artigo 6º vem requerer a V.Exa., nos estritos termos do artigo 7º o seguinte:

- a) a conversão do depósito em pagamento do preço, com a ressalva do § único do artigo 13 do Decreto-lei nº 554;

Serviço Público Federal

centavos) pela Portaria do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda de nº 259 de 11.10.73, em pagamento do valor da terra nua e Crº.... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente para pagamento de benfeitorias, tudo nos termos do permissivo constitucional contido no artigo 161 da Constituição Federal e no artigo 4º do Decreto-lei 554/69.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) a expedição de mandado de imissão de posse do imóvel, abrangendo a todos aqueles que estejam ocupando as áreas expropriadas, na qualidade de agregados, comodatários, arrendatários, sucessores dos expropriados, bem como intrusos que ali se encontrem;
- c) a expedição de mandado de transcrição do domínio dos imóveis em nome do Expropriante no Registro de Imóveis competente.

Requer, outrossim, que após efetuada imissão na posse e transcritos os imóveis em nome da Autarquia, seja determinada a citação dos respectivos proprietários, além de ocupantes a qualquer título e terceiros interessados, para contestar a presente ação sob pena de revelia, prosseguindo-se em todos os seus termos até sentença final, que há de julgar procedente a ação, fixado o preço, dando-se ciência desde logo ao Ilustre Procurador da República no Estado, para assistir a presente nos termos da Lei.

Protestando por todo gênero de provas permitidas em Direito, especialmente documental, testemunhal, e pericial, indica, a Autora, desde já como seu Assistente o Engenheiro Agrônomo SIMÃO BRUGNAGO NETO, que poderá ser encontrado na Coordenadoria Regional do INCRA, nesta Capital, à Rua Desembargador Motta 2.791, telefone 24-0581.

Impugna desde logo a Autarquia Expropriante, o domínio ilegítimo, pendente de declaração a ser obtida por ação direta, eis que, os imóveis se contêm na Faixa de Fronteira, por determinação constitucional de domínio da União (artigo 4º, inciso I) caso não concedido ou integrado ao patrimônio privado por procedimento regular e observadas as prescrições legais próprias.

Assim o levantamento do prego há que se conformar à regra do artigo 13 do Decreto-lei nº 554 de 1969 e ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 69.412 já citado e anexo por xerox.

Junto instruindo este, exemplar dos Decretos citados, cópias autênticas das Declarações da Propriedade dos expropriados e certidões dos Registros de Imóveis. Junto, sin-

20.50.701/277 383



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ainda, outros documentos que acredita necessários à instrução do processo.

Dá, a Autora, a presente, para os efeitos legais, o valor de Cr\$ 12.710.165,20 (doze milhões, setecentos e dez mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

D. a A.

P. deferimento

Curitiba, 18 de outubro de 1973

GERMANO DE REZENDE FORSTER

JOÃO BRACY MARQUES

Em tempo:

Ressalvo a entrelinha "Augustinho Haas", intercalada entre a 19ª e 20ª de folha 2 da inicial

Data supra

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ainda, outros documentos que acredita necessários à instrução do processo.

Dá, a Autora, a presente, para os efeitos legais, o valor de Cr\$ 12.710.165,20 (doze milhões, setecentos e dez mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).



De uns tempos para cá, nossa região foi invadida pela coqueluche de Itaipu. Tudo explica-se a partir de Itaipu. Itaipu está em todas. Itaipu rotula tudo.

E os aproveitadores políticos já se apressam em retirar proveito da situação, fazendo o povo pensar que a própria localização da obra é um favor do Governo à população de Foz do Iguaçu. E falam como se a hidrelétrica fosse idéia dos atuais governos quando esta luta já vem de longe. No governo de Getúlio Vargas, foi constituída uma comissão para estudar o problema, a CIBPU. Na época, o engenheiro Pedro Henrique Rupp planejou a produção de 25 milhões de quilowatts, em Sete Quedas. No tempo de Juscelino Kubitschek, houve a primeira dotação orçamentária para o estudo do aproveitamento de Sete Quedas. Na gestão de Jânio Quadros, foi realizado o estudo básico do empreendimento. "João Goulart assumira o poder com grande dificuldade. O pentágono mobilizara-se para isso não ocorrer", como relata o ex-magistrado Osny Duarte Pereira, porque sua orientação era anti-imperialista. Mesmo assim muito trabalhou pelo aproveitamento deste imenso potencial energético, tendo inclusive iniciado as gestões diplomáticas, enviando uma missão composta pelos ministros Amaury Kruel, Oliveira Brito e Abelardo Jurema para manterem conversações com o Presidente paraguaio. Em 1963, o governo João Goulart realizou um estudo completo, com a colaboração da ONU.

Como vemos, pois, e a bem da verdade, precisamos reconhecer que essa idéia não caiu do céu, por um toque de mágica mas insere-se na dimensão histórica do homem e de nossa Pátria. Evitaremos assim tremendos absurdos, cometidos por pessoas ingenuamente doutrinadas pela propaganda oficial e que se transformam em meras máquinas de repetição. Há dias, em um periódico local, o articulista procurava justificar o emprego de

22 PAINEL

Itaipu e a Pirâmide Social

tecnologia estrangeira na Hidrelétrica de Itaipu, dizendo que "nenhum país conseguiria tão avançada tecnologia em apenas doze anos". Mas é o cúmulo do absurdo. Então querem dizer que o Brasil foi descoberto há apenas doze anos, que nos mesmos e nossos antepassados simplesmente vegetamos e nada fizemos pela grande nação brasileira? Eis os efeitos nefastos da doutrinação irresponsável e inconsequente.

Mas e as implicações sociais de Itaipu? Sociologicamente falando, as classes sociais são um fenômeno característico das sociedades capitalistas, em que a estratificação vertical dos grupos sociais, a valoração das pessoas processa-se basicamente segundo o critério do dinheiro. A filosofia social e econômica socialista prega

20.50. Jan, P. 18

O CAUSTÍDICO
E SEU MUNDO



Antônio Moreira

o igualitarismo. Nega o capital como base para as diferenciações sociais. Enaltece o trabalho humano. Em nosso meio, a divisão das classes sempre se fez sentir, para não fugir à regra. Isso pelo tipo de habitação, ocupações, recreação... No entanto, como sói acontecer nas pequenas cidades interioranas, essa diferenciação não se fazia sentir tão agudamente, no conviver social. Pessoas, que podem ser consideradas da classe alta, conviviam e convivem, na mais perfeita harmonia, com outras de baixas rendas. Ao lado de uma casa boa, outra modesta, vizinhando as pessoas fraternalmente. Divertem-se nos mesmos clubes, lado a lado, sem qualquer distinção. Participam dos mesmos folguedos.

»

SUPER MERCADO
Rio Branco
de SUNAD YAMASHITA

MERCADORIAS SELECIONADAS
ENTREGAS À DOMICILIO
TEL.: 72-1 587
RUA RIO BRANCO, 925
FOZ DO IGUAÇU



tezza propaganda



SOLUÇÃO PODE VIR ATÉ AGOSTO

Fonte do Departamento Jurídico de Itaipu, em Foz informa que a diretoria da Binacional, reconhecendo a gravidade da situação, considerou Alvorada do Iguaçu área prioritária para indenização e determinou a imediata avaliação dos terrenos. Segundo a mesma fonte, as indenizações poderão ser pagas até agosto deste ano.

A situação no setor urbano de Alvorada é grave, porque, devido ao fechamento da estrada que liga o distrito de Foz, à margem da qual se encontra o canteiro de obras da hidrelétrica, o movimento no distrito sofreu uma queda violenta: os operários de Itaipu que residiam aqui, mudaram-se, pois a distância com o local de trabalho ficou mais longa (de seis para 45 quilômetros); os veículos que transitam entre Foz e Guaíra não passam mais por aqui e esse movimento de viajantes era significativo para o comércio. Além disso alguns setores, como o da construção civil, ficaram totalmente inativos, deixando muita gente desempregada. Na zona rural o problema, por enquanto, é menor, pois os lavradores continuam normalmente cultivando as terras que um dia serão alagadas.

Outro problema é a super valorização de terras nas áreas vizinhas de Itaipu e que tornarão impossível a um indênizado de Alvorada adquirir outro terreno. Os preços, nas imediações de Foz, já atingiram até 500 mil cruzeiros o alqueire, sendo ainda mais altos na cidade.

FOI UMA CIDADE PLANEJADA

Há pouco mais de 12 anos a Meta - Mercantil de Terras Alvorada Ltda. adquiriu 2.022.000 metros quadrados, originalmente integrantes da Antiga Colonia de Nacionais Passo Chuê, no município de Foz do Iguaçu. Aqueles dois milhões de metros, na margem da rodovia Foz-Guaíra, deviam nos sonhos da Meta, sediarem

SÉRGIO LOBATO MACHADO: ALVORADA DO IGUAÇU FOI UMA CIDADE PLANEJADA.



a. centaleano

as duas técnicas administrativas.

Era um plano viável e foram projetados, inicialmente 1.788 lotes, em 107 quadras, num total de 989,564 metros quadrados. Havia terrenos destinados a escolas, aeroporto, indústrias, praças e outros fins. De 1964 (ano da fundação da cidade) a 1974, a empresa vendia em média cerca de oito terrenos por mês. Após novembro do ano passado precisou fechar seu escritório, porque, além de não ter sido feito mais um negócio, devido à confirmação do alagamento, muitos compradores ainda queriam o dinheiro de volta. Já tinham sido vendidos 1.200 lotes e os preços, em 1974, haviam chegado até 60 mil cruzeiros.

Um corretor da Meta, diz que, procurando acertar algumas prestações atrasadas, já foi recebido à bala pelos devedores, tal é o desespero de muitos habitantes de Alvorada. Essa situação aflitiva fora prevista em novembro último por Sérgio Lobato Machado, diretor da colonizadora, que enviou carta ao presidente da Binacional Itaipu, general José Costa Cavalcanti, falando sobre a necessidade de avaliação e pagamento imediato das áreas a serem expropriadas.

Dizia o diretor da Meta que os negócios de sua empresa estavam paralizados e que, em Alvorada, já eram notados os primeiros sintomas de paralisação do comércio em geral.

Com o advento de Itaipu, entretanto, a separação das camadas sociais acentuar-se-á cada vez mais. Isso infelizmente acontecerá, por iniciativa das próprias autoridades, que deveriam zelar para que todos fossem tratados em igualdade de condições, como determina a Constituição Brasileira. Deveras, há poucos meses, foi aprovada uma lei municipal que dispõe sobre o zoneamento de Foz do Iguaçu. A cidade foi dividida em zonas distintas. Em cada uma, as construções futuras deverão obedecer rígidos critérios e recuos das divisas, de até cinco metros de cada lado, dez metros nos fundos e cinco metros de frente. Assim, muitas pessoas, que compraram com sacrifício um pequeno terreno, não poderão mais nele construir sua sonhada casa própria. Serão obrigadas a vender ou quase dar a um confinante de maiores posses e retirar-se para os arrabaldes da cidade, abandonadas à própria sorte.

Foz do Iguaçu será então nitidamente dividida em zonas de grandes mansões, outras populares e, mais longe ainda, as favelas. Será a herança do "ciclo de Itaipu". Entre os construtores da grande represa, já é notada esta distinção clássica. Os graduados e funcionários de altos cargos não se imiscuem com os empregados braçais, com os não qualificados. Uns residem em bons hotéis, outros em arranchamentos.

A conclusão é óbvia: Nossso povo corre o risco de pagar alto demais por esta obra, além de suas forças. É injusto, é desumano construir grandes obras, sacrificando exatamente os mais humildes, e revoltante galgar os degraus do progresso, pisando sobre cadáveres. As autoridades poderiam planejar um desenvolvimento mais humano, um futuro mais promissor, promovendo a industrialização, o que a "Zona Franca de Foz do Iguaçu" traria, se não tivesse sido rejeitado o projeto pela bancada arenista, na Camara dos Deputados.



DISTRIBUIDORA
J. P. de Revista

LIVRARIA EM GERAL
MATERIAIS ELÉTRICOS
PARA SOM E IMAGEM

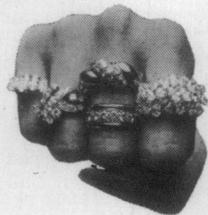


Festeja com todo o nosso povo o 62º aniversário do nosso município, augurando felicidade e progresso à nossa terra

Rua Rio Branco, 943
Tel. 72-2216
FOZ DO IGUAÇU-PR

ARTIGOS PARA PRESENTES
E LEMBRANÇAS

COMPLETA LINHA DE PRATARIAS
INSTRUMENTOS MUSICAIS
JÓIAS - RELÓGIOS - RÁDIOS



REOLÂNDIA

Av. Brasil, 283
FOZ DO IGUAÇU

Paraguauçu de Automóveis Ltda



AV. BRASIL, 1023
FOZ DO IGUAÇU Revendedor Autorizado

CUMPRIMENTAMOS TODOS AQUELES QUE AQUI COMUNGAM DOS NOSSOS MESMOS IDEAIS; OU SEJA, VER FÓZ DO IGUAÇU, CADA VEZ MAIS FORTE, UNIDA, PROGRESSISTA, VIBRANTE E RESPEITADA

Salve a "capital do turismo" no seu 62º aniversário!

supermercado comércio de frutas, verduras cereais varejo e atacado



SUPERMERCADO SEJANOSKI

distribuidor minasgás para toda a região de Itaipu

tel. 72-1131

Entregas a domicilio

Rua Santos Dumont, 72 a 80
FOZ DO IGUAÇU-PR

Discurso-modelo para todos

Já estamos em uma quase plena safra de discursos político-eleitoreiros e é nosso desejo colaborar, senão na qualidade, pelo menos na massificação do produto. Damos, assim, um modelo que possivelmente seja capaz de servir para todas as ocasiões

"Minhas senhoras e meus senhores" (é bom verificar antes se a festa, a solenidade ou o enterro não é apenas feito por crianças, só por mulheres ou só por homens).

"Minha presença nesta festa... (cuidado para não confundir *enterro* com *festa*).

"Minha presença nesta festa significa, antes de tudo, o trabalho do meu partido para que este acontecimento se realizasse" (Cuidado! Se for enterro e o orador disser isto, a vaca pode ir pro brejo).

"E preciso que vocês digam isso a seus familiares que aqui não compareceram. Se não compareceram. Se não fosse o nosso trabalho como político (é bom citar o cargo que porventura esteja exercendo: vereador, Prefeito, Deputado ou mesmo subprefeito)

"Se não fosse o nosso trabalho, esta criança não teria nascido. Por isso mesmo nos consideramos "pai" da criança. (cuidado! Se for inauguração de escolinha, de campo de futebol ou estrada, pode dizer isso; mas se se tratar de um batizado, o chumbo pode sair grosso).

"Vocês devem lembrar-se disso não só agora, mas durante muito tempo ainda. Pelo menos até quase o fim do ano.

Não é preciso muito mais do que isso. Tendo cautela de não trocar *senhoras* por *senhores* ou por *crianças*, e de não confundir *casamento*, *batizado*, *festa de igreja*, *inauguração* e *enterro*, basta levar consigo um bom gravador para retransmissão em série e um bom fotógrafo a fim de fornecer matéria ilustrativa para os jornais.

Sigam o nosso conselho se quiserem.

Depois, não digam que ninguém os quis ajudar.

24 PAINEL



Não espalhe, mas o "faro do oeste" diz que Alvorada do Iguacu é como uma bomba de retardado para as eleições de 76.

MISTIFÓRIO

por Noel Pinno

MOTORISTA!
CUIDADO COM AS
PREFEATNCIAS. JÁ
ESTÁ NA ÉPOCA
DE MUDAR
TUDO DE NOVO!

**PAPO DE
LAIADORES
DE CAVALOS:**
— SE "ITAIPU E
"AVENIDA" FOSSEM
COMPETIDORES DE
HIPODROMO, HA'
QUEM APOSTARIA
CEGAMENTE NO
"ITAIPU".

**MAIS UM FILME
A SER RODADO
EM FOZ. (ESTILO
POLÍTICO) TÍTULO:
AS INAUGURAÇÕES.**

Sugestão p/ o próximo periódico de Foz, em virtude do atual andamento das obras da Itaipu.



Extra! Extra!
Leia o desvio
do Rio Paraná
O desvio da
Avenida.
O desvio da
Rua.
O desvio...



SE
MUDAREM
O
ASPECTO
DA
AVENIDA,
JURO
QUE
TROCO DE
PARTIDO!



MAS, SEU GUARDA, EU IA
TÃO RÁPIDO QUANTO
QUALQUER OUTRO!...



O PRIVILÉGIO DA CIDADE TURÍSTICA E ENERGÉTICA.



Vizinha, será que este colunista pode se salvar como crítico?

Talvez. Pois como literato ou artista é uma negação.

